



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 172/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

- I. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, incumbe à Freguesia de Alvalade gerir e assegurar a manutenção dos seus espaços verdes;
- II. Neste âmbito torna-se necessário que a Freguesia de Alvalade garanta a manutenção dos espaços verdes da Freguesia;
- III. Esta Autarquia, pretendendo elevar o nível de serviço prestado, tem assegurado essa manutenção de acordo com as boas práticas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis;
- IV. Afigura-se, por isso, pertinente proceder à manutenção dos espaços verdes, nomeadamente, com o fornecimento e colocação na zona ajardinada de terra vegetal viva; execução de sementeira de relva por processo manual ou mecânico; fornecimento e plantação de árvores sãs; fornecimento e plantação arbustos e herbáceas; mulch em casca de pinheiro para aplicação em zonas de plantação de herbáceas e arbustos de revestimento;
- V. Esta intervenção visa sobretudo a gestão e a manutenção dos espaços verdes já existentes na Freguesia, bem como garantir uma maior qualidade e fruição dos mesmos;
- VI. Com este objetivo, foi aprovada a decisão de contratar, mediante um procedimento, por consulta prévia com convite a três empresas, com vista à contratação do Fornecimento e plantação de vegetação para espaços verdes na Freguesia de Alvalade - Processo n.º 46/CPR/JFA/2021, com o preço base de 59.635,00€ (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- VII. O convite dirigido às três empresas foi enviado, por correio eletrónico, no dia oito de abril do corrente ano sendo que término do prazo para apresentação de propostas, apenas duas empresas responderam ao convite, a saber: Unikonstroi, Lda e Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A.;
- VIII. O Júri do Procedimento designado para procedimento participou ativamente da condução das respetivas fases procedimentais;
- IX. No passado dia 30 de abril do corrente ano, o Júri do Procedimento notificou todos os concorrentes, mediante correio eletrónico, do teor Relatório Preliminar do Júri, tem fixado aos concorrentes o prazo de três úteis dias para se pronunciarem sobre o teor do Relatório, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- X. Nesse Relatório Preliminar o Júri do propôs a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Unikonstroi, Lda o qual apresentou uma proposta com valor superior ao preço base fixado, em violação do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP e, no disposto no n.º 2 do artigo 122.º conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º todos do CCP;
- XI. Durante o prazo de audiência prévia, que decorreu entre o dia 30 de abril e as 23h59m do dia cinco de maio, não foram apresentadas pronúncias ao teor do Relatório Preliminar;
- XII. Nesta sequência, o Júri do Procedimento elaborou o Relatório Final, no dia sete de maio de 2021, no qual propôs à entidade com competência para contratar, *in casu*, o órgão executivo da Freguesia de Alvalade, a sua aprovação com vista à respetiva adjudicação;
- XIII. Naquele Relatório Final, o Júri do Procedimento propõe que seja adjudicado o contrato referente à “Fornecimento e plantação de vegetação para espaços verdes na Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 46/CPR/JFA/2021, no âmbito do procedimento por consulta prévia ao único concorrente admitido Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A., pelo preço contratual de 59.634,65€ (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro euros, e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- XIV. A despesa emergente do contrato tem cabimento n.º 777 na rubrica económica 02.02.03.06.00, e na rubrica orgânica n.º 03.00.00 do Orçamento em vigor, e compromisso n.º 894 em anexo.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar o Relatório Final do Júri do Procedimento de sete de maio de 2021;
2. Aprovar da adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 73.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 4 do artigo 123.º, todos do CCP, da proposta apresentada por Recolte, Serviços e Meio Ambiente, S.A., pelo preço contratual de 59.634,65€ (cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro euros, e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Ordenar a notificação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do CCP, a decisão de adjudicação a todos os concorrentes por correio eletrónico;
4. Aprovar da minuta do contrato a celebrar, em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º, *a contrario*, conjugado com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
5. Ordenar a notificação do adjudicatário de acordo com o n.º 1 e as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 77.º e para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP.

Lisboa, 12 de maio de 2021.

O Vogal Tesoureiro,